



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1. Regência Legal: Este processo de contratação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Unidade Interessada: Câmara Municipal de Morretes
3. Modalidade: Pregão Eletrônico (Art. 6, §XLI da Lei Federal nº 14.133/2021) Modo de disputa ABERTO (X) ABERTO FECHADO () FECHADO ABERTO ()
4. Critério de Julgamento: Menor Preço: () Por item () Por lote (x) Global
5. Forma de Fornecimento e Prazo: 12 (doze) meses.
6. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 12 aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus, para serem instalados 10 nos gabinetes dos vereadores no prédio anexo II, e 1 na recepção, e 1 no prédio principal na sala de onde fica armazenado os equipamentos de sonorização utilizados nas sessões da Câmara Municipal de Morretes.
7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preços, documentos Relativos à habilitação e início da sessão pública: Local: WWW.BNC.ORG.BR Data: 17 de outubro de 2024 Hora: 09h:00m
8. Dotações orçamentárias: As despesas para a execução dos serviços ou fornecimento do objeto deste pregão ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.00 – Câmara Municipal de Morretes 01.01 – Câmara dos Vereadores 01.031.0010.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Morretes 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.34.00 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.



9. VALOR MAXIMO

R\$ 28.530,21 (vinte oito mil quinhentos e trinta reais e vinte um centavos)

10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Morretes, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades.

Considerando a obra de reforma do prédio anexo II da Câmara Municipal de Morretes, objeto da licitação tomada de preços 001/2023.

Considerando que no prédio não há sistema de climatização de ambiente, a aquisição do ar condicionado se faz necessária para garantir o conforto térmico no ambiente, de pelo menos 10 gabinetes dos vereadores, 1 na recepção, e a sala de equipamentos de sonorização onde é operado os equipamentos de som e gravado as sessões da Câmara, contribuindo para o bem-estar dos colaboradores e para a eficiência no desempenho de suas funções.

1-PREÂMBULO

- A Câmara Municipal de Morretes, por solicitação da senhora Diretora Geral, e por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº015/2024 e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, **no dia 17 de outubro do corrente ano**, às 09h00min, através do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico: www.bnc.org.br conforme contrato 016/2023.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até a data estipulada neste edital no site da Bolsa Nacional de Compras e deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Morretes, designados pela portaria 015/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

1.1 Sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação e demais anexos conforme o presente instrumento convocatório será no **dia 17 de outubro de 2024 as 09:00 horas através do site (www.bnc.org.br)**.

1.3 –Em conformidade com o disposto no artigo 17,§5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília–Distrito Federal.

1.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o presente certame será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Morretes que se seguir.



2 - OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 12 aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus, para serem instalados 10 nos gabinetes dos vereadores no prédio anexo II, e 1 na recepção, e 1 no prédio principal na sala de onde fica armazenado os equipamentos de sonorização utilizados nas sessões da Câmara Municipal de Morretes.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de fornecimento e instalação deverão ser prestados em até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento e serviço, o prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

4- AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 – O presente edital encontra-se à disposição para aquisição por parte dos interessados na Câmara Municipal de Morretes, situado a Rua Conselheiro Sinimbu, nº 050, Centro, Morretes, Paraná, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Morretes, bem como pelo site oficial da Câmara Municipal de Morretes:

<https://www.morretes.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Presencial/1/2024>

5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam as condições estabelecidas no edital,

Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

5.1.1 Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

5.1.2 Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

5.1.2.1 No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021.

5.1.3 Consórcio de proponentes.

5.1.4 Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Câmara Municipal de Morretes–Paraná.

5.1.5 Associações sem fins lucrativos/econômicos e Cooperativa de mão de obra.

5.1.6 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º15.608/07.

5.2 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa Nacional de Compras- BNC, até no máximo meia hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

5.3 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e



senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.BNC.org.br, opção “Acessoidentificado”.

5.4 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

5.6 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42)3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras BNC fone (42) 3026-4550

6.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras – BNC, devidamente justificada.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 . O certame será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;



- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar os recursos e reconsiderar suas decisões, ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1** O Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BNC sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos Edital, informando o objeto cotado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.
- 8.3** É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão sob pena de desclassificação.
- 8.4** O valor registrado na plataforma da BNC deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- 8.5** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Câmara, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 8.9** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 8.10** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 8.11** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.12** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8.13** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o



encerramento do enviodelances.

8.14 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazervale o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando não se tratar de licitação exclusiva para micros empresas e equiparadas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão realizar até às HORA: 08:30 o upload dos documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 deste edital.

9.1.1 Quando um lote for arrematado, a Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não realize o procedimento exigido no item 9.1 será considerada inabilitada.

9.1.2 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público a pós o encerramento do envio de lances.

9.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e como endereço respectivo.

9.1.3.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

9.1.3.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome damatriz;

9.1.3.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

9.1.4 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

9.1.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.1.6 Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

9.2 HABILITAÇÃO JURIDICA

9.2.1 Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por



meio de:

9.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

9.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto lícito), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.1.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual–MEI.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

9.3.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.3.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.4 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal –CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica amens de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

9.4.2 Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

9.4.2.1 A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 9.4.1 e 9.4.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o



solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

9.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 12 (doze) meses anteriores à data da apresentação.

9.6.1 Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021; Que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do Anexo II.

9.6.1.1 Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, a Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

9.6.2 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, caso o representante não seja responsável legal pela empresa ou não seja o detentor da chave de identificação da plataforma BNC, conforme Anexo III.

9.6.3 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistirá em:

9.6.3.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente prestou serviço conforme objeto do presente certame, similar e compatível com o objeto desta licitação, pelo menos nas seguintes áreas de maior relevância, proporcional a **50% dos módulos objeto** desta licitação.

9.6.3.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados.

9.6.3.3 Poderão ser apresentados vários atestados em somatório, para atendimento da exigência.

9.6.3.4 O atestado ou declaração, deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social, número do CNPJ e endereço da pessoa jurídica expedidora, nome do responsável pela assinatura e descrição dos serviços prestados; e poderá ser diligenciado de acordo com os incisos I e II do art. 64, da Lei 14.133/2021.

9.6.3.5 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida (NÃO FALTANTE).

9.6.3.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6.3.7 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.3.8 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.6.3.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7 DA VERIFICAÇÃO DA IDONEIDADE

9.7.1 -Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

9.7.2.1- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, Artigo

9.7.2.2- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, Artigo 29, §19).

9.7.2.3- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, Artigo 29, §2º).

9.7.2.4- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.2.5- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto/serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7.2.6- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7.2.7- Será desclassificada a proposta vencedora que: - contiver vícios insanáveis;

9.7.2.8- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.2.9- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



9.7.3- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.3.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7.3.2- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7.3.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7.3.4- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

10.1 A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BNC (campo “Documentos Complementares – Pós Disputa), no prazo de **02 HORAS (duas horas)**, após solicitação da Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2 A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo IV, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ– Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 10.1 deste Edital.

10.3 A proposta ajustada, deverá conter:

- a)** Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital.
- b)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- c)** Prazo de entrega do produto, que deverá ser igual ou menor que o proposto no termo de referência.
- d)** Não há prazo para entrega total do objeto do contrato/ata de registro de preço.
- e)** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- f)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11 A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

11.1 Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

11.2 A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas,



passando a Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

11.3 A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

11.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada item.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo a aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



lances.

11.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.

12.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar como participante para que seja obtido preço melhor.

12.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 A Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

12.10 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas neste edital.

12.11 O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 17.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a



proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EPP

13.1 Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.2 Não se aplicará o benefício da Lei como Critério de desempate, em licitação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

13.3 **A administração pública poderá conceder ainda, o seguinte benefício previsto em lei, para me/epp/mei locais ou regionais, sempre que mencionado no caput do edital.**

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer.

A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (Manif. Recursos), manifeste sua intenção de recorrer.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos"),

14.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão") no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.



15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de

De inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e portal da transparência <https://www.morretes.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Presencial/1/2024>.

15.3 A partir do ato de homologação será fixado o prazo de 05 dias para assinatura do contrato, disponibilizado no portal da transparência para download no sítio acima citado.

15.3.1 O contrato, poderá ser assinado digitalmente e deverá ser encaminhado via e-mail para o endereço licitacao@morretes.pr.leg.br e no caso de assinatura convencional, após o envio por e-mail, postado via correios na forma original, em 02 vias.

16. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

16.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor deverá no prazo de 05 dias realizar o download do contrato/ata de registro de preço para assinatura, disponibilizado no portal da transparência no endereço <https://www.morretes.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Presencial/1/2024> na aba “licitações”.

16.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação, para devolver o contrato assinado, via e-mail conforme item 15.3.1 sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 O pagamento do objeto desta licitação será realizado no prazo de até 30 dias, após a prestação dos serviços acompanhada da respectiva nota fiscal.

16.3.1 A Nota fiscal/fatura deverá estar com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento;

16.4 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

01.01 – CÂMARA DOS VEREADORES

01.031.0010.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.34.00 – MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.6 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Morretes, com CNPJ nº **01.532.197/0001-72** de acordo com as informações contidas na Nota de Autorização de Despesa ou ordem de serviço, e deverá ser encaminhada diretamente à divisão de licitação via e-mail, com aviso de recebimento.

16.7 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.



16.8 Os preços são fixos e irredutíveis, salvo as hipóteses previstas em lei.

17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A resolução unilateral da Carta Contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

17.2 Do impedimento de licitar e contratar:

17.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) Dar causa à inexecução parcial da carta contrato ou instrumento equivalente;
- b) Dar causa à inexecução parcial da carta contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da carta contrato ou instrumento equivalente
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a carta contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.3 Das multas:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.4 O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total.

17.5 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

17.5.1 A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.3 considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

17.6 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será



apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.7 As multas referidas neste Aviso não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.8 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

17.8.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.9 A sanção estabelecida no item 8.8 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

18. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seja sob as Leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada ao instrumento contratual, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Câmara Municipal, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução da ata de registro de preço.

18.1 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

19 O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



19.1 – A entrega e instalação do objeto, contratado neste certame deverá ser feito em no máximo 30 (trinta) dias, conforme solicitação deste órgão a contar do recebimento da ordem de serviço

19.2 - O objeto licitado deverá ser entregue e fiscalizado no endereço indicado pelo setor de compras, conforme Termo de Referência no Anexo I.

19.3 - A prorrogação de prazo de entrega somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Câmara Municipal de Morretes.

19.4 - O aceite/aprovação do objeto pela CONTRATANTE se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela Câmara.

19.5 - O aceite de que trata o subitem **19.3** não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

As impugnações e esclarecimentos deste Edital e de seus Anexos poderá ser dirigida o(a) PREGOEIRO(A), protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Morretes, localizado na Rua Conselheiro Sinimbu, 50 – Centro, Morretes-Paraná, até 03 (três) dias úteis antes do Pregão, no sistema eletrônico da BNC ou via e-mail licitacoes@morretes.pr.leg.br.

20.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a), repassar aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.2 - Acolhida a impugnação pela secretaria solicitante do referido processo, será designada nova data para realização do certame.

20.3 - Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 - O recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO(A) e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Morretes, localizado na Rua Conselheiro Sinimbu, 50 – Centro, Morretes-Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h00m às 14h00m, no sistema eletrônico da BNC ou via e-mail licitacoes@morretes.pr.leg.br.

20.5 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.6 - A declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

20.7 - Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão no prazo de 15 (quinze) minutos, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.8 - A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

20.9 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando o(a) PREGOEIRO (A) autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

20.10 - Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.11 - Os recursos contra decisões do(a) PREGOEIRO(A) não terão efeito suspensivo.



20.12 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.14 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

21.1 Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades previstas no edital:

21.1.1. Prover condições que possibilitem o fornecimento e instalação em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato e da ordem de fornecimento e serviço;

21.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

21.1.3. Indicar preposto, com a anuência da CONTRATANTE, para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato;

21.1.4. Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço utilizado;

21.1.5. Apresentar nota fiscal, e demonstrativo dos serviços prestados, o Valor dos serviços, inclusive impostos.

21.1.6. Descontar na nota fiscal os serviços cobrados indevidamente, bastando, para tanto, simples comunicação da CONTRATANTE;

21.1.7. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 125, da Lei Nº. 14.133/2021.

21.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um profissional designado para acompanhamento do contrato, conforme determinação deste Termo de Referência;

21.1.9. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

21.1.10. Informar a necessidade de eventuais interrupções dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

21.1.11. Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação;

21.1.12. Responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos;

21.1.13. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

21.1.14. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;

21.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste termo de referência, ficando, ainda, a Câmara Municipal de Morretes PR isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

21.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;



21.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Morretes PR;

21.1.18. Atender a todas as obrigações especificadas no contrato, edital, termo de referência e proposta CONTRATADA;

21.1.19. Arcar com as despesas de quaisquer infrações desde que praticadas por seus técnicos durante a execução dos serviços;

21.1.20. Estender à CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, o repasse de todas as vantagens comerciais, concedidas aos demais usuários dos serviços com perfil similar desta contratação.

21.1.21. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço e telefone de contato para os casos de urgência;

21.2 Caberá a CONTRATANTE

21.2.1 Emitir o empenho na dotação específica;

21.2.2 Receber o material/serviço conferindo conforme as especificações da Ordem de Serviço/Fornecimento;

21.2.3 Certificar as notas fiscais emitidas;

21.2.4 Efetuar o pagamento do Objeto deste Termo de Referência;

21.2.5 Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas

21.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

21.2.7 Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;

21.2.8 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, quando necessário;

21.2.9 Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

21.2.10 Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, a Câmara fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelara e responsabilizar se a pela proteção de dados e privacidade.

21.2.11 A LICITANTE obriga se durante a participação de todas fases do certame, atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar se necessário, em conformidade com este edital.

22 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1 O recebimento do objeto licitado será realizado pelo fiscal de contrato responsável informado no e-mail juntamente com a nota de autorização de despesa.

22.2 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

22.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

22.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.3.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

23 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta na página da BNC e portal da transparência da Câmara Municipal de Morretes PR.

23.2 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.3 A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4 Assegura-se à Câmara Municipal de Morretes o direito de:

23.4.1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 42, § 2º, Art. 59, § 2º, Art. 64, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.308/2023, art. 43);

23.4.2 adiar a data da sessão pública;

23.4.3 rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 137 e artigo 138, da Lei nº 14.133/2021;

23.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

23.6 Reserva-se à Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.7.1 Adiada a data da abertura da licitação;

23.7.2 Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.8 As licitantes são responsáveis administrativas, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.9.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

23.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14 A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

23.16 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Câmara Municipal de Morretes, setor administrativo, situada à Rua Conselheiro Sinimbu N° 50 ou via email licitacao@morretes.pr.leg.br.

23.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n° 14.133/2021, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentos municipais.

Havendo divergência de informações entre: edital, minuta da ata/contrato e termo de referência, levar em consideração o contido no termo de referência, por tratar-se de elaboração específica de cada objeto.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas/Condições Gerais do objeto/termo de referência;

Anexo II - TERMO DE DECLARAÇÕES: Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios; Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, §1º da Lei Federal nº14.133/2021; Que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais;

Anexo III – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Palacio Marumbi, Morretes-PR, 03 de outubro de 2024.

ANDRE SIMAO DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a aquisição de 12 aparelhos de ar condicionados de 9.000 BTUs, incluindo a instalação, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a obra de reforma do prédio anexo II da Câmara Municipal de Morretes, objeto da licitação tomada de preços 001/2023. Considerando que no prédio não há sistema de climatização de ambiente, a aquisição do ar condicionado se faz necessária para garantir o conforto térmico no ambiente, de pelo menos 10 gabinetes dos vereadores, 1 na recepção, e a sala de equipamentos de sonorização onde é operado os equipamentos de som e gravado as sessões da Câmara, contribuindo para o bem-estar dos colaboradores e para a eficiência no desempenho de suas funções.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os aparelhos de ar condicionados deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- **Capacidade de refrigeração:** 9.000 BTUs
- **Tipo:** Split
- **Eficiência energética:** Classificação A no INMETRO
- **Funções:** Refrigeração, ventilação, desumidificação e aquecimento
- **Controle:** Remoto com display digital
- **Nível de ruído:** Máximo de 42 dB(A) na unidade interna
- **Filtro:** Antipó, antibactéria ou equivalente
- **Alimentação:** 220V
- **Garantia mínima:** 12 meses para o aparelho e 3 meses para a instalação
- **Acessórios inclusos:** Tubulação, suporte para a unidade externa, e demais itens necessários para a instalação

4. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- **Endereço:** R. Conselheiro Sinimbú, 50 - Centro, Morretes –
PR, 83350-000
- **Prazo de entrega e instalação:** O equipamento deve ser entregue e instalado em até 30 dias úteis após a emissão da ordem de compra.



- **Condições de instalação:** A empresa contratada deve garantir a instalação adequada, de acordo com as normas técnicas vigentes, com suporte técnico e garantia de serviço.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega e instalação do equipamento, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de instalação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Adequação às especificações técnicas;
- Menor preço;
- Condições de pagamento;
- Prazo de entrega e instalação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os custos com transporte, instalação e demais encargos são de responsabilidade do fornecedor.
- A contratante se reserva o direito de rejeitar o produto caso não atenda às especificações técnicas ou apresente defeitos.
- Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail gestaopublica@morretes.pr.leg.br ou telefone de contato **(41) 3462-1386**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Regime de Contratação:

Conforme disposições da Lei 14.133/2021, a comissão de contratações da Câmara Municipal de Morretes, acha mais vantajoso para a contratação dos serviços mencionados no item 1, através de pregão eletrônico, por se mostrar mais celere, menos dispendioso de equipe técnica para realizar a contratação.

Esta modalidade de contratação dá a liberdade de celebrar contrato de até 120 meses conforme Lei 14.133/2021.

Contratação direta pode atender a necessidade, mas as propostas a serem contratadas podem não ser vantajosa por não haver disputa, nem negociação para alcançar a proposta de menor preço.

No pregão eletrônico podemos assegurar a proposta mais vantajosa após a realização da disputa, e podemos manter essa vantajosidade durante a vigência do contrato.



8.2 Regime de Execução:

Menor preço global: quando se contrata a execução do serviço de instalação e o fornecimento por preço certo e total.

8.3 Responsabilidades das partes:

8.3.1 Responsabilidades da contratante:

- 8.3.1.1 Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 8.3.1.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 8.3.1.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 8.3.1.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.
- 8.3.1.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3.2 Responsabilidades da contratada:

- a) A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.
- b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- c) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125, da Lei 14.133/21.
- d) A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.
- e) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- f) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.
- g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.
- h) Em caso da contratada prestar serviço através de funcionario, a contratada devera apresentar na data da assinatura do contrato, o nome e um documento de identificação do tecnico que ira prestar os serviços de instalação nas dependencias da Câmara.



9 REQUISITOS MINIMOS PARA EXECUÇÃO

9.1 Regularidade Fiscal:

9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.1.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

9.1.3 Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;

9.1.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, em plena validade;

9.1.5 Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

9.1.6 Proposta com validade mínima de 60 dias.

9.2 Atestado de capacidade técnica Forma de execução:

9.2.1 Em caso de falha dos equipamentos, caracteriza se como urgência, e serviços urgentes poderão ser solicitados mediante chamado via telefone, ou mensagem via email, sem limite quantitativo de chamados.

9.2.2 Não poderá ser removidos equipamentos para testes e/ou manutenção no laboratório da contratada. Desde que devidamente justificado.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada através da Portaria 028/2024 a servidora **Bianca Milena de Paula , Agente Legislativo e membro da equipe de apoio**, como responsável pela fiscalização do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. A comprovação da realização dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pelo Diretor Financeiro/administrativo.

12. VIGÊNCIA:

12.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.



ANEXO II –

TERMO DE DECLARAÇÕES DE: CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; CAPACIDADE DE FORNECIMENTO; INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE; QUE CUMPRE O ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; NÃO PARENTESCO; QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CONTRATANTE EXERCENDO FUNÇÕES DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____

_____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº **007/2024**
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao Pregão Eletrônico nº **007/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **007/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 -STF)

() Não

() Sim Em caso positivo, apontar:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linhareta	Parentecolateral	Parente por afinidade (familiares docônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a). ()		Padrasto, madrastra, enteado(a), sogro(a), genro e nora. ()
2º grau	Avô, avó e neto(a). ()	Irmãos. ()	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge. ()
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a). ()	Tio(a) e sobrinho(a). ()	Concunhado(a). ()

1. Para os fins requeridos no § 1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Legislativo Municipal.

2. Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

3. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



ANEXO III - MODELO

AO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a),
portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a
participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão eletrônico nº 007/2024, instaurado
pela Câmara Municipal de Morretes.

Na qualidade de representante legal da empresa,
outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar
a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Morretes, em de de 2024.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, deve conter o respectivo reconhecimento de firma do outorgante, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa com Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A empresa,estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver),
Inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por....., cargo, RG (endereço),
vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº
.../... em epigrafe que tem por objeto a, conforme segue:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO (resumida)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E ENTREGA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs	12	R\$
02	<u>INSTALAÇÃO</u> DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	12	R\$
VALOR TOTAL			R\$

2) Prazo de validade da proposta de _____(mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete, viagem, estadia de tecnico de treinamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:CNPJ:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Endereço:
Telefone/fax:
E-mail para recebimento da ordem de compra:

_____ (local) _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

✓ Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00 /2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI FAZEM _____ E A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.

CONTRATANTE :CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.532.197/0001-72, situada na Rua Conselheiro Sinimbú, 50, Centro, Morretes – Paraná, representada, neste ato, neste ato por sua Presidente, Vereadora Luciane Costa Coelho, portador da Cédula de Identidade nº 6960473-0 e do CPF/MF nº 021.948.579-82, o qual pode ser encontrado na Sede do Poder Legislativo Municipal.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ _____, representada por _____ portador do RG:

_____, e CPF: _____, com sede na Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas de comum acordo e com base nas normas da Lei nº 14.133/2021, bem como no Processo Administrativo n.º 015/2024 e no resultado do Pregão n.º 007/2024, resolvem firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de fornecimento e prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas, observando-se as normas e condições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 12 aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus, para serem instalados 10 nos gabinetes dos vereadores no prédio anexo II, e 1 na recepção, e 1 no prédio principal na sala de onde fica armazenado os equipamentos de sonorização utilizados nas sessões da Câmara Municipal de Morretes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – A prestação dos serviços deverá ter início imediato após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço. O equipamento deve ser entregue e instalado em até 30 dias úteis após a emissão da ordem de compra.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ _____,00 (_____ reais) para a prestação dos serviços de fornecimento e instalação dos referidos aparelhos de ar condicionado, conforme o termo de referencia. Para a prestação de serviço conforme clausula primeira.

3.2- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal

3.3 - O pagamento será efetivado na sede administrativa da Câmara de Vereadores através de Ordem Bancária, em o prazo maximo de 30 dias, apos a entrega e a instalação dos aparelhos de ar condicionados e apos a emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 -O CONTRATADO assume o compromisso de realizar a prestação dos serviços conforme termo de referencia, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato, a partir do dia _____ de _____ de 2024 a _____ de _____ de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, **no prazo de até 30 dias**, contados da instalação e do início da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

5.2 - A Nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestaopublica@morretes.pr.leg.br.

5.3 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

5.6 - A Câmara Municipal de Morretes não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.7 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.8 - No ato da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá informar no corpo da mesma os dados bancários para depósito, com conta jurídica no CNPJ da licitante.

5.9 – Para emissão da Nota fiscal, será enviado uma NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA expedida pela diretoria geral, onde a mesma deverá ser emitida de acordo com os dados nela apresentados.



5.10 – Qualquer divergência de dados é motivo de recusa pelo departamento de contabilidade, impossibilitando assim o posterior pagamento.

5.11 - A Câmara não se responsabiliza pelo não encaminhamento da nota fiscal após a data do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme a lei 14.133/2021 nos seguintes casos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades previstas no edital:

7.1.1 Prover condições que possibilitem o fornecimento e instalação em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato e da ordem de fornecimento e serviço;

7.1.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.1.3 Indicar preposto, com a anuência da CONTRATANTE, para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato;



- 7.1.4 Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço utilizado;
- 7.1.5 Apresentar nota fiscal, e demonstrativo dos serviços prestados, o Valor dos serviços, inclusive impostos.
- 7.1.6 Descontar na nota fiscal os serviços cobrados indevidamente, bastando, para tanto, simples comunicação da CONTRATANTE;
- 7.1.7 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 125, da Lei Nº. 14.133/2021.
- 7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um profissional designado para acompanhamento do contrato, conforme determinação deste Termo de Referência;
- 7.1.9 Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.10 Informar a necessidade de eventuais interrupções dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- 7.1.11 Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação;
- 7.1.12 Responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos;
- 7.1.13 Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.14 Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;
- 7.1.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste termo de referência, ficando, ainda, a Câmara Municipal de Morretes PR isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 7.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 7.1.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Morretes PR;
- 7.1.18 Atender a todas as obrigações especificadas no contrato, edital, termo de referência e proposta CONTRATADA;
- 7.1.19 Arcar com as despesas de quaisquer infrações desde que praticadas por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 7.1.20 Estender à CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, o repasse de todas as vantagens comerciais, concedidas aos demais usuários dos serviços com perfil similar desta contratação.
- 7.1.21 Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço e telefone de contato para os casos de urgência;

7.2 Caberá a CONTRATANTE

- 7.2.2 Emitir o empenho na dotação específica;
- 7.2.3 Receber o material/serviço conferindo conforme as especificações da Ordem de Serviço/Fornecimento;
- 7.2.4 Certificar as notas fiscais emitidas;



- 7.2.5 Efetuar o pagamento do Objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.6 Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas
- 7.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.2.8 Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- 7.2.9 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, quando necessário;
- 7.2.10 Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- 7.2.11 Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, a Câmara fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- 7.2.12 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1 A resolução unilateral do Contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8.2 Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) Dar causa à inexecução parcial da carta contrato ou instrumento equivalente;
- b) Dar causa à inexecução parcial da carta contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da carta contrato ou instrumento equivalente
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a carta contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3 Das multas:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo



fim.

8.4 O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no item 8.3 sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total.

8.5 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 10.3 considerando-se a mora nesta hipótese, a

8.5.1 partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

8.6 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados na carta contrato ou instrumento equivalente. As multas referidas neste Aviso não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei.

8.7 nº 14.133/2021.

8.8 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.8.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9A sanção estabelecida no item 8.8 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

9.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na entrega dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de serviços;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a

CONTRATANTE

- c) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 125 da Lei Nº. 14.133/2021;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Para a execução da ata de registro de preço, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que



seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seja sob as Leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada ao instrumento contratual, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Câmara Municipal, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução da ata de registro de preço.

10.2 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 - A prestação dos serviços, para a Câmara Municipal de Morretes deverá ser em até 30 dias após a assinatura do contrato, e após a emissão da ordem de serviço.

11.2 - A prestação dos serviços do objeto licitado deverá ser prestada nas dependências da Câmara Municipal de Morretes endereço indicado pela diretoria geral da casa, conforme Termo de Referência no Anexo I.

11.3 - O aceite/aprovação em caso de reparos/consertos realizados pela contratada para a CONTRATANTE se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela Câmara.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O recebimento do objeto licitado será realizado pelo fiscal de contrato responsável informado no e-mail juntamente com a nota de autorização de despesa.

12.2 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

12.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica pactuada, desta forma, a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Morretes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Palacio Marumbi, Morretes, de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
LUCIANE COSTA COELHO
PRESIDENTE
Contratante

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
FUNÇÃO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ